



TOTAL DE PROPOSTAS APROVADAS

EIXO	PROPOSTAS APROVADAS	ESFERA
EIXO I	Implementar a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, bem como assegurar que as <i>diferentes esferas</i> garantam a manutenção financeira permanente, estável e adequada dos Centros Regionais de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), com atualização dos recursos federais de, no mínimo 100%, possibilitando a continuidade das ações de vigilância nos ambientes de trabalho, vigilância epidemiológica, assistência, matriciamento e educação em saúde do trabalhador nas suas áreas de abrangência. Ainda, implantar e implementar um CEREST por região de saúde do estado, conforme resolução 603/2018 do Conselho Nacional de Saúde.	E/F
EIXO I	Priorizar e incorporar no Município e Estado Comissões Permanentes de Saúde na implementação da NR-01, destacando os riscos psicossociais para prevenção e promoção da saúde mental, com participação direta dos coletivos dos trabalhadores e das trabalhadoras e seus representantes de categorias; com indicadores e monitoramento dos agravos dos transtornos mentais relacionados ao trabalho.	M/E
EIXO I	Garantir uma Política de Saúde Mental no Trabalho, que articule as ações individuais de assistência e de recuperação dos agravos com as ações coletivas de proteção, promoção, prevenção, de vigilância dos ambientes, processos e atividades de trabalho, e de intervenção sobre os fatores determinantes da saúde dos trabalhadores que contemple a complexidade das relações trabalho/saúde mental, a atuação interdisciplinar, construindo as articulações necessárias entre as Redes de Atenção Psicossocial e a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.	M
EIXO I	Exigir do gestor municipal as condições estruturais para que o Conselho Municipal de Saúde (CMS) possa exercer suas atribuições legais conforme o estabelecido no art. 12 inciso V e no art. 14 da PMSTT de Porto Alegre no que se refere à Comissão Intersetorial da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CIST) do CMS/Porto Alegre, incluindo como meta no Plano Municipal de Saúde.	M
EIXO I	Promover campanhas de comunicação e divulgação sobre o direito dos trabalhadores, a Política da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora assim como o CEREST e suas atribuições para o conhecimento da população via rádio, televisão, jornais, outdoors, anúncios em trens, ônibus e redes sociais.	M

EIXO I	Incluir em todos os sistemas de informações do SUS, iniciando pelo eSUS, o quesito trabalho/ocupação, com preenchimento obrigatório contemplando toda a população economicamente ativa atendida.	E/F
EIXO I	Implementar a Política de Educação Permanente no âmbito da SMS garantindo o art 10 item VIII da PMSTT, alinhada às necessidades loco regionais e das especificidades das redes de atenção, e com isso as políticas de equidade em saúde, especialmente às populações mais vulnerabilizadas para orientar e estabelecer as diretrizes para a formação ensino, serviço e comunidade em suas diferentes modalidades, bem como o estabelecimento dos fluxos e das atribuições dos papéis de supervisão próprios sob gestão direta do município, garantindo financiamento próprio e adequado às necessidades da cidade.	M
EIXO I	Garantir a revisão da PMSTT a partir das propostas aprovadas na Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, incluindo a previsão orçamentária na LOA de recursos municipais para atender as necessidades para implementação da PMSTT.	M
EIXO I	Garantir a formalização da autonomia técnica e funcional da VISAT e das demais Vigilâncias de Porto Alegre, sem criação de novas estruturas administrativas. Assegurando que não ocorra a desvinculação dos agentes de fiscalização da saúde e reafirmando as especificidades das atribuições legais da Vigilância no âmbito do SUS e da Diretoria de Vigilância em Saúde (DVS), desvinculando as ações de fiscalização em saúde da Secretaria Municipal da Segurança (SMSEG).	M
EIXO I	Elaborar a linha de cuidado de saúde do trabalhador e da trabalhadora no município.	M
EIXO II	Regulamentar as novas relações e modalidades de trabalho, tanto as de vínculo formal quanto as informais, incluindo os trabalhadores que exercem o trabalho em modelo de teletrabalho ou trabalho híbrido, bem como os trabalhadores de plataformas digitais e aplicativos, free-lancer, terceirizados, entre outros, com o objetivo de garantir direitos trabalhistas, previdenciários e acesso à saúde, reforçando a atuação da vigilância em saúde do trabalhador, com mecanismos que permitam a identificação e notificação de adoecimentos e acidentes de trabalho mesmo em trabalhadores informais ou sem vínculos.	M/E/F
EIXO II	Garantir o fim das terceirizações e privatizações no SUS como mecanismo para a garantia do comando único na gestão para a efetivação dos princípios de universalidade, integralidade e equidade, por meio de concurso público de servidores estatutários e assegurar a reestatização dos serviços terceirizados de toda rede de atenção à saúde.	M/E/F
EIXO II	Contratar de Agentes de Combate as Endemias (ACE) por concurso público em número proporcional a população de Porto Alegre lembrando que o financiamento dessa categoria vem de verba federal. Assim, como o chamamento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), respeitando a sua area de cobertura e sem ultrapassar o número de famílias acompanhadas previsto em lei.	M
EIXO II	Recomendar ao CEREST , ações de enfrentamento às violências no trabalho com participação ativa dos trabalhadores e trabalhadoras combatendo as violências de gênero, assédios sexual e moral, racismo e discriminação sexual, intolerância religiosa, etarismo, capacitismo, assim como violências no meio sindical, garantindo que os aspectos psicossociais sejam contemplados na identificação do nexos causal, com a garantia da possibilidade de acompanhamento pelos sindicatos.	M

EIXO II	Realizar concurso e nomear trabalhadores ao CEREST proporcional a população de Porto Alegre, para atender o adoecimento causado pelas novas relações de trabalho precarizadas (pejotização, teletrabalho, trabalho híbrido, aplicativos etc).	M
EIXO II	Suprimir a escala de trabalho 6x1, substituindo-a por uma nova escala ou regime (5x2 ou 4x3, por exemplo), respeitando-se os limites legais de jornada e descanso já previstos na CLT e demais normas aplicáveis.	M/E/F
EIXO II	Cumprir a Lei Complementar 746/2014 das reservas de vagas para pessoas trabalhadoras negras (assim evitando o racismo institucional e o branqueamento das equipes de trabalhadores), considerando todos os contratos que prestam serviços públicos no município. Municipal	M
EIXO II	Elaborar protocolo dos riscos psicossociais, englobando toda a cadeia desde a detecção até o encaminhamento (assédio, saúde mental e sobrecarga de trabalho). (Federal, estadual e municipal)	M
EIXO II	Facilitar o acesso aos serviços de saúde do trabalhador, como o CEREST, permitindo o encaminhamento de trabalhadores e trabalhadoras com suspeita de adoecimento relacionado ao trabalho diretamente pelos sindicatos de trabalhadores, sem a necessidade de seguir o fluxo atual (APS - GERCON - CEREST).	M
EIXO II	Adequar ambientes de trabalho para garantir acessibilidade, com apoio de tecnologias assistivas, programas de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais específicas para pessoas trabalhadoras com deficiência. Quando necessário, flexibilizar jornadas de trabalho e adoção de práticas de trabalho remoto, garantindo o monitoramento das condições de trabalho, o cumprimento de direitos trabalhistas, infraestrutura adequada e promoção da saúde, em especial a mental. (Federal, estadual e municipal)	M
EIXO III	Implementar cotas específicas para mulheres e homens trans, travestis, transmasculinos, não binários e pessoas indígenas nos concursos públicos e processos seletivos da administração pública direta e indireta, visando reparar desigualdades históricas para garantia de acesso ao trabalho digno à saúde e a cidadania. A autonomia e identidade de cada grupo devem ser preservadas no processo com políticas e acolhimento e permanência. (9ª CMS)	M/E/F
EIXO III	Fortalecer a implementação da Política Nacional de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador (PNSTT) e a capacitação do Controle Social em PNSTT, com vistas a fortalecer a vigilância em saúde com a participação da força de trabalho; realizar ações de educação permanente para o controle social relativas a saúde das pessoas trabalhadoras em parceria com entidades, com expertise técnica e política; garantir a participação social, sindical e das Comissões Intersetoriais em Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador no planejamento, execução e avaliação da PNSTT; reforçar/instrumentalizar a atuação do Conselho Nacional de Saúde (CNS) junto aos Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde, principalmente junto a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (CISTT), nas questões relacionadas à saúde da pessoa trabalhadora e dos riscos e agravos à saúde. (Proposta 171 da 17ªCNS)	M/E/F

EIXO III	<p>Garantir as condições de funcionamento e fortalecimento dos Conselhos de Controle Social e de Direitos, como órgãos deliberativos e de fiscalização, com autonomia e independência política e ideológica da gestão, através de:</p> <p>a) eleição democrática e representativa dos membros dos Conselhos; b) estabelecimento de critérios objetivos para possibilitar que entidades e movimentos sociais representativos dos diversos setores sociais participem do processo eleitoral; c) mecanismos de pactuação para execução pelo gestor das deliberações aprovadas nas Conferências e pelos Conselhos de Saúde; d) infraestrutura física, além de recursos humanos adequados, para exercer as suas atribuições com autonomia política, financeira e administrativa; e) fortalecimento da democracia participativa através dos espaços colegiados, sem interferência do gestor, respeitando a Lei 8142/90. f) garantir a participação da população, com ampla divulgação da existência de ações e composição dos Conselhos de Saúde. (Proposta 03 da 9ªCMS)</p>	M
EIXO III	<p>Priorizar o preenchimento de todas as vagas através de concurso público na área da saúde, compondo 100% dos cargos e competências nas unidades das Redes de Atenção à Saúde e RAPS com remuneração e jornada de trabalho adequadas, desta forma garantimos o SUS 100% público e 100% estatal.</p>	M/E/F
EIXO III	<p>Garantir o cumprimento integral da Portaria 1186/2018, que regulamenta a Política Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Porto Alegre, com destaque ao capítulo IV artigo 10, inciso VII:</p> <p>VII - estímulo à participação da comunidade, dos trabalhadores e do controle social, o que pressupõe:</p> <p>a. acolhimento e resposta às demandas dos representantes da comunidade e do controle social; buscar articulação com entidades, instituições, organizações não governamentais, associações, cooperativas e demais representações de categorias de trabalhadores, presentes no território, inclusive as inseridas em atividades informais de trabalho e populações em situação de vulnerabilidade;</p> <p>c. estímulo à participação de representação dos trabalhadores nas instâncias oficiais de representação social do SUS, a exemplo dos conselhos e comissões intersetoriais, nas três esferas de gestão do SUS;</p> <p>d. apoiar o funcionamento das Comissões Intersectoriais de Saúde do Trabalhador (CIST), dos Conselhos de Saúde, nas três esferas de gestão do SUS;</p> <p>e. inclusão da comunidade e do controle social nos programas de capacitação e educação permanente em saúde do trabalhador, sempre que possível, e inclusão de conteúdos de saúde do trabalhador nos processos de capacitação permanente voltados para a comunidade e o controle social, incluindo grupos de trabalhadores em situação de vulnerabilidade, com vistas as ações de promoção em saúde do trabalhador;</p> <p>f. transparência e facilitação do acesso às informações aos representantes da comunidade, dos trabalhadores e do controle social;</p>	M

EIXO III	Criar Comitê Local (estadual, distrital, municipal) de articulação, monitoramento e discussão de implementação de ações para o combate às desigualdades de gênero, raça/etnia no âmbito dos equipamentos e serviços da saúde, com a participação de representantes de outros setores, como por exemplo: assistência social, justiça, educação, cultura, movimento sindical, movimentos sociais e controle social, a partir do recurso e diretrizes instituídas na Portaria GM/MS no 230, de 07 de março de 2023, e em consonância com outras políticas, tais como: da população negra, pessoas LGBTQIA+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual), das mulheres, saúde das trabalhadoras e trabalhadores, indígena, entre outras. (Proposta 296 da 17ªCNS)	M/E/F
EIXO III	Intensificar a educação permanente para o controle social, propondo a inclusão nos currículos escolares em todos os níveis e em temas como cidadania, meio ambiente, SUS, controle social, no sentido do reconhecimento do SUS como direito de todos e todas e dever do Estado e do controle social como mecanismo de participação popular para garantia do SUS. (Proposta 9ª CMS)	M/E/F
EIXO III	Implementar ações e práticas a partir de mecanismos inovadores, capazes de efetivar a participação popular, garantindo o conhecimento compartilhado sobre a saúde dos trabalhadores e trabalhadoras, transformando em fontes de informações privilegiadas para fomentar a política pública de saúde e segurança no trabalho e inserindo nos formulários campos de preenchimento relativo à equidade (raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero).	E/F
EIXO III	Garantir que o cenário de adoecimento laboral dos trabalhadores de cada região, identificados pelo matriciamento em saúde do trabalhador, seja compartilhado junto aos conselhos de saúde, incluindo o conselho local.	M
EIXO III	Garantir a implantação dos Conselhos Gestores nos CERESTs, para efetivação dos mecanismos de controle social.	M/E